

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**Instrução Normativa n. 01/2021 – Colegiado do Curso de Licenciatura  
em Ciências Biológicas do ICBS/Ufal.**

Dispõe sobre a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e dá outras providências:

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do ICBS/Ufal**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com deliberação tomada na reunião extraordinária do colegiado do curso, ocorrida em 12 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar normas complementares e de revisar os instrumentos e procedimentos de elaboração, acompanhamento, apresentação e avaliação para os Trabalhos de Conclusão de Curso de seus educandos, nos termos do inciso VIII do Art. 2º da Resolução n. 7/2002 – CES/CNE, que institui as DCN para os cursos de graduação em Ciências Biológicas, e, do Art. 23 da Resolução n. 2/2019 – CP/CNE, que institui as DCN para os cursos de graduação em Formação Inicial de Professores para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** as normas acadêmicas estabelecidas pelas Resoluções n. 25/2005-CEPE-UFAL e 32/2005-CEPE-UFAL;

**CONSIDERANDO** as revisões do PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2005 e o novo PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2019.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 22/2021-Consua/ICBS/Ufal, de 28/01/2021, que homologa esta instrução normativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar, na forma desta instrução, a elaboração, o acompanhamento, a apresentação e a avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, bem como elaborar as normas complementares e procedimentos administrativos-pedagógicos e organizacionais relativos ao tema.

**I – Da Definição, Natureza e Objetivo do TCC**

**Art. 2º.** O TCC é um componente curricular obrigatório, não se constituindo como disciplina, nem tendo carga horária fixa semanal.

**Art. 3º.** O TCC consistirá de um trabalho acadêmico original e individual de aprofundamento teórico ou teórico-prático, elaborado pelo estudante do Curso de

Licenciatura em Ciências Biológicas, consistindo na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos relacionados a uma das áreas de estudo da Licenciatura em Ciências Biológicas ou relativas à Prática Pedagógica do Ensino de Biologia/Ciências, sendo o resultado de um trabalho de pesquisa, iniciação científica, prática de ensino ou extensão.

**Parágrafo único.** São consideradas áreas de estudo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a. Ensino e aprendizagem de Ciências;
- b. Ensino e aprendizagem de Biologia;
- c. Educação e Ciências Biológicas;
- d. Educação e/em Saúde;
- e. Educação e Meio Ambiente
- f. Formação docente

**Art. 4º.** O TCC deverá ser elaborado, exclusivamente, no formato de Monografia;

**§ 1º.** O TCC deve propiciar ao estudante o contato com o processo de investigação, que os auxilie em todas as etapas da pesquisa, tais como: formulação do problema de análise, localização do referencial teórico, procedimentos metodológicos de pesquisa, formulação coerente da conclusão da pesquisa e apresentação final do trabalho de acordo com as normas da ABNT-NBR.

**§ 2º.** Caracteriza-se como Monografia todo trabalho escrito de forma única sobre um único tema, limitando-se o seu contexto a análise teórica ou teórico-prática do tema de sua pesquisa ou prática de ensino ou de extensão, mediante a relação entre um referencial bibliográfico e a realidade em que se insere, preferindo sempre o foco em determinada situação do que a abertura e amplitude de todas as vertentes do tema ou de sua área de estudo.

**Art. 5º.** O TCC de Ciências Biológicas-Licenciatura, deverá atender aos seguintes objetivos determinados:

- I - Capacitar o estudante para a elaboração de pesquisas e/ou experiências docentes nas áreas de estudo do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Práticas de Ensino em Ciências/Biologia;
- II - Levar o estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;
- III - Contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde/UFAL que dialogam com a Licenciatura, estimulando a produção científica ou didática que poderá estar articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

**Art. 6º.** O TCC deverá, via de regra, ser idealizado e desenvolvido de modo individualizado por um estudante, o qual ficará sendo denominado de orientando.

**Parágrafo único.** A Monografia, enquanto TCC, deve ser idealizada e desenvolvida a partir de um projeto de pesquisa realizado exclusivamente pelo orientando.

**Art. 7º.** O TCC será, obrigatoriamente, acompanhado em dois níveis:

- I - Pedagogicamente, por um professor orientador e, quando houver, um coorientador;
- II - Administrativamente e pedagogicamente, pela coordenação de TCC do curso

**Art. 8º.** O professor orientador de TCC será um docente do quadro do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Ufal que atue diretamente ligado ao tema ou área de estudo/prática de ensino abordada pelo estudante.

**§ 1º.** O professor orientador de TCC deverá ser um docente do quadro permanente da Ufal, ativo ou inativo, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso e que atue diretamente ligado ao tema ou área de estudo/prática de ensino abordada pelo estudante.

**§ 2º.** O professor coorientador de TCC será um docente do quadro da Ufal, vinculado ou não ao ICBS, ou oriundo de outra instituição de ensino/pesquisa que atue diretamente ligado ao tema ou área de estudo abordada pelo estudante e que apresente titulação mínima de Especialista na área do TCC, justificando assim sua atuação.

## **II – Da Organização Administrativa e Didático-Pedagógica do TCC**

### **Capítulo I**

#### **Das Atribuições e Direitos**

**Art. 9º.** Os TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas serão acompanhados e organizados administrativamente e pedagogicamente pela Coordenação de TCC do Curso, em conjunto com a Secretaria do Curso e com a Coordenação Geral do curso.

**Art. 10.** A Coordenação de TCC será, preferencialmente, ocupada um professor que participe da composição do Colegiado do Curso, tendo o nome sido aprovado em reunião do Colegiado e registrado em ata, que ocupará a função de Coordenador de TCC.

**Art. 11.** O exercício da função de Coordenador de TCC deverá coincidir com o período de duração do mandato do colegiado ao qual está vinculado.

**Art. 12.** São atribuições do Coordenador de TCC:

- I - Articular-se com os demais membros do Colegiado para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

- II - Elaborar, organizar e divulgar, junto com a Secretaria do Curso, os formulários e documentos necessários;
- III - Orientar os estudantes na escolha dos professores orientadores, divulgando as linhas de pesquisa de vinculação destes últimos, quando houver;
- IV - Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCC;
- V - Organizar e acompanhar, junto à Coordenação e com a Secretaria do Curso de Licenciatura, a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, de modo a manter este banco de dados atualizado;
- VI - Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvindo os demais membros do Colegiado de Curso;
- VII - Contactar estudantes e orientadores, sempre que necessário, para informar quanto a prazos para conclusão e defesa do TCC, a fim de evitar situações de bloqueio matrícula ou desligamentos dos estudantes, por falta de matrícula vínculo ou por esgotamento do tempo para integralização do curso;
- VIII - Organizar, divulgar e definir junto ao Colegiado do Curso, o cronograma de apresentação dos TCC a cada mês.

**Art. 13.** São atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- I - Organizar e acompanhar, junto com Coordenação de TCC e Secretaria do Curso, a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, de modo a manter este banco de dados atualizado;
- II - Prestar apoio e suporte no tange a convocar e organizar reuniões com docentes e estudantes;
- III - Colocar nas pautas de reuniões do Colegiado os cronogramas mensais de apresentação de TCC, e, outras questões e informes relativos a TCC, sempre que solicitado.

**Art. 14.** São atribuições da Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- I - Receber e encaminhar a Coordenação de TCC os pedidos de orientação através do termo de compromisso, e, cópia do projeto de pesquisa.
- II - Auxiliar no agendamento de datas e horários para as apresentações de TCC;
- III - Elaborar, organizar e divulgar, junto com a Coordenação de TCC, os formulários e documentos necessários;
- IV - Abastecer, sempre que necessário, o sistema acadêmico com as informações pertinentes ao TCC, tais como:
  - a. Data de início/cadastro de orientação;
  - b. Título de projeto;
  - c. Atribuição de professor orientador;
  - d. Data de defesa;
  - e. Conceito/nota;
  - f. Outras que sejam necessárias.
- V - Arquivar os documentos dos estudantes;

- VI** - Digitar e fornecer declarações aos docentes relativas as bancas de TCC;
- VII** - Organizar e acompanhar, junto com Coordenação de TCC e de Curso, a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, de modo a manter este banco de dados atualizado;
- VIII** - Prestar apoio e suporte no tange a convocar e organizar reuniões com docentes e estudantes;
- IX** - Manter atualizadas informações, documentos e formulários na página do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, existente no portal do ICBS, no site da UFAL.

**Art. 15.** São atribuições do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- I** - Receber e analisar os pedidos de cadastro de TCC;
- II** - Receber e analisar os pedidos de substituição de professor-orientador;
- III** - Receber e analisar as situações e problemas envolvendo comportamento, ações e procedimento dos orientandos quando houver reclamação/queixa contra o estudante ou pedido de substituição de professor-orientador;
- IV** - Acolher e analisar os pedidos de defesa de TCC, quanto a formação da banca e a data prevista para defesa;
- V** - Acolher e analisar os pedidos de alteração de prazos ou de cronogramas de pesquisa/trabalho para o TCC;
- VI** - Acolher e analisar os pedidos de alteração de banca e/ou data de defesa;
- VI** - Definir e alterar os cronogramas mensais de defesa de TCC.

**Art. 16.** São atribuições do professor orientador e coorientador de TCC:

- I** - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II** - Estabelecer o plano e o cronograma do trabalho em conjunto com o orientando;
- III** - Informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV** - Presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado, exclusivo para o orientador;
- V** - Comparecer nas reuniões, convocadas pela Coordenação de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos TCC;
- VI** - Comunicar à Coordenação de TCC, quando ocorrer problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que as devidas providências sejam tomadas;
- VII** - Articular-se junto à Coordenação de TCC, Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE) para definição do programa e do planejamento das atividades mensais de defesa de TCC.
- VIII** - Exigir e cobrar do orientando que siga e obedeça às regras de formatação definidas pela ABNT e pelo Padrão UFAL de Normalização de trabalhos acadêmicos

**IX-** Manter atualizadas as suas informações junto à Coordenação de TCC sobre o número de orientandos mediante ficha de cadastro, pois, somente esta informação será levada em conta na eventual necessidade de distribuição ou redistribuição de orientandos.

**§ 1º.** O docente convidado a atuar como professor orientador poderá recusar a orientação de um TCC, desde que o faça mediante justificativa plausível;

**§ 2º.** O professor orientador poderá ser substituído em caso de força maior ou impedimento evidente;

**§ 3º.** Nos casos de incompatibilidade entre professor e estudante, após o aceite da orientação, a substituição precisará ser justificada ao Colegiado do Curso;

**§ 4º.** A imprudência e/ou irresponsabilidade comprovada por parte do orientando, dará ao professor orientador o direito de cindir justificadamente o termo de compromisso.

**§ 5º.** O não cumprimento do item VIII do caput do Art. 13, por parte do orientando, dá ao orientador o direito de romper o termo de compromisso, mediante carta justificada entregue ao Coordenador de TCC que a encaminhará para o Colegiado do curso. Nestes casos, o Coordenador de TCC será responsável por indicar uma nova orientação junto a outro professor do quadro do ICBS.

**§ 6º.** O registro do número de orientandos será imprescindível durante a distribuição semestral de carga horária, quanto da existência de regulamentação própria, tendo em vista que professores que não tenham orientandos ou não atinjam o mínimo de orientações previsto poderão ter sua carga horária ampliada.

**Art. 17.** São direitos do professor orientador e do coorientador:

- I - Orientar TCC dentro de área de estudo da Licenciatura em Ciências Biológicas ou de Práticas de Ensino em Ciências/Biologia que estejam ligadas à sua área de especialização, quer em educação ou em ciências biológicas
- II - Tomar o quantitativo de orientandos semestralmente de acordo com seu regime de horas trabalho, conforme o disposto abaixo:
  - a. Regime de 20h semanais: no máximo 6 (seis) estudantes;
  - b. Regime de 40h ou DE: no máximo 10 (dez) estudantes.
- III - Que o número máximo de orientandos por semestre não deverá ser ultrapassado, a não ser mediante avaliação e aprovação do Colegiado de Curso.
- IV - Que uma mesma orientação possa ser contabilizada para efeitos de distribuição de carga horária do docente.

**§ 1º.** Não serão consideradas orientações correntes aquelas que já expiraram seu prazo de consecução;

**§ 2º.** A mesma orientação só será contabilizada, para efeitos de distribuição de carga horária, por três semestres consecutivos, após esse período o Coordenação de TCC e o Colegiado do Curso deverão avaliar a prorrogação da orientação.

**Art. 18.** São atribuições do Orientando:

- I - Definir a temática de seu TCC, em conformidade com a área de atuação ou pesquisa ou ensino dos professores do ICBS/UFAL
- II - Cumprir o plano e o cronograma/prazos estabelecidos no projeto de pesquisa;
- III - Zelar e cumprir as condutas éticas de convivência profissional e de pesquisa;
- IV - Reportar ao professor orientador problemas, dúvidas, questões e mudanças pertinentes ao TCC e/ou quanto as atividades previstas;
- V - Comparecer sempre que convocado/convidado a reuniões/encontros de orientação ou com a coordenação de TCC, informando com antecedência prévia caso não possa se fazer presente nas datas e horas agendadas;
- VI - Zelar e seguir as normas da ABNT e o Padrão UFAL de Normalização para o desenvolvimento de seu TCC.

**§ 1º.** O não cumprimento do item I do caput do Art. 18 dá ao docente convidado para função de professor orientador justificativa para recusar o convite.

**§ 2º.** O não cumprimento dos itens de II a VI do caput do Art. 17 dá ao professor orientador o direito de romper o termo de compromisso, mediante carta justificada entregue ao Coordenador de TCC que a encaminhará para o Colegiado do curso, para análise da situação e tomada decisões quanto a indicação de novo professor orientador e ajustes no projeto de pesquisa.

**Art. 19.** São direitos do orientando:

- I - Ter um professor orientador, preferencialmente, lotado no ICBS/UFAL;
- II - Solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através da Coordenação de TCC;
- III - Ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC.

**§ 1º.** O estudante poderá, de comum acordo com seu orientador e mediante aprovação prévia do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, solicitar a colaboração de um coorientador não vinculado ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, desde que este apresente titulação mínima de Especialista na área do TCC.

**§ 2º.** A inclusão do professor coorientador deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias da entrega do Termo de compromisso de orientação e da Ficha de planejamento de TCC, pelo professor orientador, à Coordenação de TCC do curso.

**§ 3º.** A inclusão posterior ao cadastro do TCC junto a Coordenação de TCC de um professor coorientador deverá ocorrer mediante a entrega de novo Termo de compromisso de orientação de TCC assinado por todas as partes.

## Capítulo II

### Da Organização e Procedimentos Didático-Pedagógicos do TCC

#### Seção I

##### Do Projeto de TCC

**Art. 20.** O projeto de TCC versará, obrigatoriamente, sobre tema próprio de uma das áreas de estudo ou de ensino das Ciências Biológicas, com foco nos três eixos principais que constituem a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a saber: Formação Docente, Saúde e Meio Ambiente.

**Parágrafo único:** O Projeto de TCC poderá derivar de um projeto/trabalho de pesquisa específica para esse fim ou, ainda, de projetos de iniciação científica ou de iniciação à docência, ou de atividades de práticas de ensino ou de extensão, sendo esses últimos prévios, que estejam ligados a uma das áreas de estudo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, elencadas nas alíneas de “a” a “f” do parágrafo único do Art. 3º desta Instrução.

**Art. 21.** O projeto de TCC deverá ser apresentado à Coordenação de TCC após aprovação do estudante em todas as disciplinas metodológicas, a saber: Metodologia Científica e Pesquisa Educacional, devendo ser encaminhado até o 7º período do curso.

**§ 1º.** Para apresentação do projeto de TCC à Coordenação de TCC este já deverá dispor de um professor orientador, caso o projeto não apresente o nome do professor orientador caberá à Coordenação de TCC ajudar o estudante a escolher um orientador, entre os integrantes do quadro docente efetivo do ICBS/UFAL, ou, eventualmente, um coorientador disponível e compatível com tema de seu projeto.

**§ 2º.** Uma vez aceita a orientação por parte de um docente do quadro do ICBS/Ufal, o estudante deverá apresentar à Coordenação de TCC, o termo de compromisso, devidamente, preenchido e assinado pelo orientador, pelo coorientador, quando houver, e pelo orientando.

**Art. 22.** O projeto de TCC e a indicação de orientador, e coorientador, quando houver, serão registrados junto ao sistema acadêmico, pela Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, após aceite e aprovação da Coordenação de TCC.

**Art. 23.** O projeto de TCC deve ser assinado pelo orientador e entregue à Coordenação de TCC, informando a modalidade de texto escrito usado para o TCC, o plano e o cronograma/prazos, sendo estes amplamente divulgados no ICBS/UFAL.

§ 1º. O projeto de TCC deverá ser apresentado e entregue de forma encadernada, contendo entre 10 (dez) e 20 (vinte) páginas e trazer os seguintes itens:

- I - Capa e folha de rosto;
- II - Sumário;
- III - Introdução;
- IV - Justificativa;
- V - Problema de pesquisa;
- VI - Objetivo geral e objetivos específicos;
- VII - Revisão bibliográfica e/ou referencial teórico;
- VIII- Metodologia;
- IX- Cronograma de realização das atividades; e
- X - Referências.

§ 2º. O texto escrito a ser utilizado para o TCC será exclusivamente a Monografia, conforme o caput do Art. 4º. desta instrução.

**Art. 24.** Quando a proposta de TCC envolver seres humanos ou animais, deverão ser observadas as Normas para a Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (Res. CNS nº 466/2012 e 510/2016) e para o Uso Científico de Animais (Manual de Normativas do Concea – e-Book, 3ª.ed., 2016), para a submissão de projetos de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFAL, respeitando o prazo estipulado para registro da pesquisa e início da implantação do projeto.

§ 1º. O detalhamento desses procedimentos encontram-se disponíveis em <http://www.ufal.edu.br/comite-de-etica-em-pesquisa/>, quando se tratar de pesquisa com seres humanos, e em <https://ufal.br/ufal/pesquisa-e-inovacao/etica/uso-de-animais>, quando se tratar de pesquisa com uso de animais.

§ 2º. Todo pesquisador que submeter um projeto de pesquisa com seres humanos ao CEP/Ufal deverá, primeiramente, cadastrar-se na Plataforma Brasil disponível em: <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>, e apresentar toda a documentação exigida pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP.

§ 3º. São atividades/etapas do projeto de TCC que necessitam de autorização do CEP ou do CEUA da Ufal:

- a. Entrevistas;
- b. Questionários;
- c. Arquivos pessoais;
- d. Experimentação com animais;
- e. Estudo de comportamento animal;
- f. Uso de banco de dados elaborado por outros pesquisadores ou instituições; e,
- g. Outras atividades que se assemelhem a estas.

**§ 4º.** Deverá ser anexada à cópia do projeto de TCC entregue à Coordenação de TCC cópia do Parecer Final do CEP ou do CEUA da Ufal aprovando e autorizando o projeto de pesquisa dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, tão logo o orientando obtenha tal documento, sob pena de não o entregando ter seu projeto de TCC suspenso até a regularização dessa situação.

## Seção II

### Das modalidades de apresentação escrita do TCC

**Art. 25.** A apresentação escrita do TCC será desenvolvida, exclusivamente, na forma de Monografia, de acordo com o caput do art. 4º desta instrução.

**Art. 26.** A Monografia consiste de trabalho único e original, desenvolvido de modo individualizado pelo orientando, podendo ser:

- I - De natureza teórica, em que o/a estudante discute um tema relevante, com intuito de rever a bibliografia, analisar criticamente conceitos de vários/as autores/as e propor ou apontar, novos conceitos que elucidem melhor o tema em questão;
- II - De natureza teórica e empírica, em que o/a estudante elabora, ao lado da pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, levantando dados primários e secundários, entrando em contato com o universo do seu objeto de estudo, fundamentando assim, a discussão teórica a partir de dados primários catalogados pelo/a próprio/a estudante.

**Art. 27.** A monografia deverá seguir as normas de produção da ABNT e do Padrão Ufal de Normalização de Trabalhos Acadêmicos, contendo obrigatoriamente:

- I - Elementos Pré-textuais:
  - a. Capa;
  - b. Folha de rosto;
  - c. Folha de aprovação;
  - d. Resumo em língua vernácula (português);
  - e. Resumo em língua estrangeira (inglês ou espanhol);
  - f. Sumário.
- II - Elementos Textuais:
  - a. Introdução;
  - b. Desenvolvimento;
  - c. Conclusão.
- III - Elementos Pós-textuais:
  - a. Referências.

**§ 1º.** A monografia poderá conter opcionalmente, a critério do orientando, os seguintes elementos:

**I - Pré-textuais:**

- a. Dedicatória
- b. Agradecimentos;
- c. Epígrafe.

**§ 2º.** A monografia poderá conter opcionalmente, a partir da necessidade e do ajuste entre orientando e professor orientador, os seguintes elementos:

**I - Pré-textuais:**

- a. Lista de ilustrações;
- b. Lista de tabelas;
- c. Lista de abreviaturas e siglas;
- d. Lista de símbolos.

**II - Pós-textuais:**

- a. Glossário;
- b. Apêndice;
- c. Anexo;
- d. Índice;

**Art. 28.** A monografia deverá ter no mínimo 31 (trinta) laudas de conteúdo, excetuando-se os elementos pré-textuais, distribuídas em no mínimo 30 (trinta) laudas de elementos textuais e 1 (uma) lauda dedicada as referências.

**Art. 29.** A monografia deverá ser escrita em formato de papel A4, com fonte tipo “Times New Roman” ou “Arial” em tamanho padrão 12, espaçamento entre linhas de 1,5cm, recuo de 1,25cm no início de cada parágrafo, e, ajustadas as margens superior e esquerda com 3cm, e, as margens inferior e direita em 2cm.

**Parágrafo único.** Para as citações com 4 linhas ou mais deverá ser adotado um recuo de 4cm na margem esquerda, com sua fonte 10.

**Art. 30.** A elaboração da monografia deve começar, no mínimo, a partir do 7º período.

**Parágrafo único.** O estudante vinculado à iniciação científica poderá desenvolver o mesmo projeto na elaboração do TCC desde que atenda às recomendações dos artigos 3º, 4º e 25 desta instrução.

### **Seção III**

#### **Dos procedimentos para defesa do TCC**

**Art. 31.** Para iniciar os procedimentos de defesa do TCC o estudante deverá entregar à Coordenação de TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no prazo, mínimo, de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de defesa o formulário para agendamento de defesa assinado pelo professor-orientador.

**§ 1º.** O formulário de defesa será composto:

- I - Nome do estudante;
- II - Número de matrícula do estudante;
- III - Título do TCC;
- IV - Nome do orientador;
- V - Nomes dos membros da banca;
- VI - Data e horário previsto para ocorrer a defesa, de acordo com o turno do discente.

**§ 2º.** Caberá a Coordenação de TCC do curso apresentar ao Colegiado do Curso o pedido de agendamento de defesa do TCC, e, em conjunto, aprovar os membros da banca e deferir ou ajustar a data de defesa de acordo com o cronograma mensal de defesa dos TCC do curso.

**§ 3º.** Após apreciação do pedido de defesa pelo colegiado do curso, à Coordenação de TCC passará o formulário à Secretaria do Curso para que essa execute o registro das informações referentes ao pedido de defesa no sistema acadêmico.

**§ 4º.** O referido formulário estará disponível na Secretaria do Curso e digitalmente na página do curso, no portal do ICBS, junto ao sítio digital da Ufal, em <https://icbs.ufal.br/pt-br/graduacao/ciencias-biologicas-licenciatura>.

**Art. 32.** Os cronogramas mensais de defesa serão definidos e ajustados nas reuniões ordinárias do Colegiado de Curso, sempre de um mês para o outro.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais poderá ser convocada uma reunião extraordinária do Colegiado do Curso ou anexada a pauta de uma reunião extraordinária pontos de reunião relativos a aceite ou ajuste de data de defesa do TCC.

**Art. 33.** São considerados casos excepcionais para questões relativas a TCC:

- I - Questões de saúde física ou mental do estudante, desde que devidamente atestada por especialista médico;
- II - Questões de deslocamento devido mudança de estado ou país pelo estudante;
- III - Situações de atenção ou calamidade pública decorrentes de catástrofes naturais, de crise sanitária ou de saúde pública coletiva;
- IV - Questões previstas nas normas supralegais da UFAL ou da legislação competente.

**Art. 34.** Todo TCC ligado ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS será, obrigatoriamente, apresentado/defendido oralmente pelo orientando, e ocorrerá de modo presencial nas dependências do ICBS no dia e horário previamente agendados junto à Coordenação de TCC do curso.

**§ 1º.** Será possível que a defesa oral do TCC de um estudante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS ocorra nas dependências de outras Unidades Acadêmicas

(UA) ou Órgãos de Apoio Acadêmico ou de Instrumentos Culturais da Ufal desde que haja justificativa plausível e que previamente ajustado com Colegiado do Curso através do pedido de marcação de defesa.

**§ 2º.** São justificativas plausíveis para que defesa oral do TCC de um estudante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS ocorra fora das dependências da unidade:

- I - Existência de equipamentos específicos, não disponíveis e não trasladáveis ao ICBS;
- II - Existência de insumos ou materiais específicos, não disponíveis e não trasladáveis ao ICBS;
- III - Infraestrutura compatível e indispensável para a apresentação;
- IV - Falta de disponibilidade de espaço físico no ICBS para a data prevista;

**§ 3º.** São Órgãos de Apoio Acadêmico passíveis de receber defesas orais de TCC de estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS, devido ligação natural com curso e com o ICBS:

- I - Laboratórios Integrados de Ciências do Mar e Naturais - LABMAR
- II - Usina Ciência- UC;
- III - Museu de História Natural – MHN;
- IV - Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA.

**§ 4º.** São Unidades Acadêmicas, juntamente com seus órgãos de apoio, passíveis de receber defesas orais de TCC de estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS, devido ligação natural com curso:

- I - Campus Arapiraca;
- II - Unidade de Ensino de Penedo;
- III - Campus das Engenharias e Ciências Agrárias - CECA;
- IV - Centro de Educação - CEDU;
- V - Escola de Enfermagem - EENF;
- VI - Faculdade de Medicina - FAMED;
- I - Faculdade de Nutrição - FANUT;
- II - Faculdade de Odontologia - FOUFAL
- VII - Instituto de Computação - IC;
- VIII - Instituto de Ciências Farmacêuticas – ICF
- IX - Instituto de Física - IF;
- X - Instituto de Educação Física e Esportes - IEFE;
- XI - Instituto de Química e Biotecnologia - IQB.

**Art. 35.** Todo TCC será submetido a uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 3 (três) professores efetivos do quadro docente da UFAL, desses, obrigatoriamente, 1 (um) deles é o orientador, e, os demais, respectivamente, primeiro e segundo examinadores.

**§ 1º.** A banca examinadora deverá contar com docentes do quadro do ICBS, podendo receber 1 (um) membro externo oriundo de outra U.A. daUfal ou de outra IES nacional ou internacional.

**§ 2º.** Nos casos em que houver professor coorientador aceito pelo colegiado, conforme previsto nesta instrução, este poderá atuar como membro da banca examinadora, contribuindo com a nota do orientador.

**§ 3º.** O orientador deverá sempre fazer parte e presidir a Banca Examinadora do TCC por ele orientado, sob o risco de, sem ele, não se realizar a defesa. A não ser nos casos já previamente acordados junto ao Colegiado do Curso;

**§ 4º.** É responsabilidade do Orientador e/ou Coorientador, quando houver, indicar os nomes dos demais professores para ocuparem os postos de examinadores, durante a defesa propriamente dita do TCC, podendo o orientando, apenas, sugerir nome(s) que o orientador poderá acatar ou não, julgando-se os critérios de pertinência à área, regime de trabalho do professor convidado, bem como sua disponibilidade de horários;

**§ 5º.** Caberá ao orientando convidar os membros da Banca Examinadora, de acordo com o previamente ajustado com seu orientador e/ou coorientador.

**§ 6º.** É de responsabilidade do presidente da Banca Examinadora a tarefa de preencher e lavrar a ata de defesa do TCC, bem como, encaminhar tal documento para a Coordenação de TCC

**§ 7º.** O orientador e os integrantes da Banca Examinadora não poderão ter relação de parentesco com o estudante avaliado.

**§ 8º.** Excetuando-se casos específicos e justificados, a composição das Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão deverá privilegiar a ciência/área de conhecimento específica em que o TCC se concentra; portanto, a Banca deverá ser composta por professores com especialização em estudos na área de Ensino, Saúde ou Meio Ambiente;

**Art. 36.** Os membros da Banca Examinadora deverão receber uma versão do TCC, impressa em espiral ou em formato de texto digital (.doc ou .docx ou .odt), por meio de correio eletrônico, a critério de cada membro convidado para a banca, no período mínimo de 30 (trinta) dias antes a data prevista de defesa, a fim de haver tempo hábil para leitura, análise, avaliação e apontamentos por parte da banca.

**Art. 37.** Cabe ao orientando providenciar junto ao seu orientador todos os equipamentos de informática, como computador (PC), computador portátil, aparelho de projeção ou outros meios que queira utilizar durante a sua apresentação perante a Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** O estudante poderá formular junto à Secretaria do Instituto, mediante seu professor orientador, um pedido formal para a disponibilização de aparelhos de informática pertencentes ao ICBS/UFAL, que será atendido na medida do possível.

## Seção IV

### Da Avaliação do TCC

**Art. 38.** Quando da defesa do trabalho de Conclusão de Curso do estudante, o mesmo será avaliado pela banca examinadora que devem pontuar dois aspectos fundamentais: o trabalho escrito e a apresentação oral.

**Art. 39.** Do trabalho escrito, a banca deve avaliar os seguintes itens:

- I - Interpretação;
- II - Síntese, teoria e prática;
- III - Contribuição para a área;
- IV - Argumentação;
- V - Profundidade da reflexão;
- VI - Ortografia e gramática;
- VII - Organização, estrutura, estilo e apresentação.

**Art. 40.** Da apresentação oral, a banca deve observar e avaliar:

- I - Na etapa de exposição:
  - a. Introdução ao tema;
  - b. Domínio de conteúdo;
  - c. Criatividade, na forma de apresentação e de exemplificação;
  - d. Domínio da linguagem;
  - e. Relevância e contribuição para a área;
- II - Na etapa de arguição:
  - a. Argumentação;
  - b. Análise crítica;
  - c. Aprofundamento do assunto;
  - d. Entendimento das perguntas; e,
  - e. Clareza, objetividade e coerência nas respostas;

**Art. 41.** A apresentação oral deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I - Iniciar com a exposição oral do TCC pelo estudante, resumindo o conteúdo do seu TCC, em, no máximo, 20 (vinte) minutos;
- II - Em seguida, cada membro da Banca Examinadora terá 15 (quinze) minutos para considerações e perguntas, sempre com o/a Presidente fazendo as observações por último;
- III - O estudante terá direito a 10 (dez) minutos para formular suas respostas e considerações com relação a cada professo, totalizando, no máximo, 20 (vinte) minutos de resposta.
- IV - A Banca Examinadora, após as respostas e considerações do estudante, deverá se reunir isoladamente para deliberar sobre a nota/conceito a ser atribuído ao TCC entregue, tendo um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para tal tarefa;

**V** - Convocar o estudante, e convidar o público presente, para declarar oficialmente a nota/conceito obtido pelo TCC e pontuar acerca de correções, alterações, melhorias e prazos para entrega da versão final do TCC.

**§ 1º.** Quando da etapa de deliberação da nota/conceito a ser atribuído ao trabalho, inciso IV do caput do Art. 54, a Banca Examinadora poderá proferir os seguintes conceitos com base na nota atribuída:

I - APROVADO, atribuindo nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez) inteiros;

II - REPROVADO, atribuindo nota menor que 7,0 (sete) inteiros;

**§ 2º.** Quando o trabalho for considerado APROVADO, ele poderá ser apresentado *com ou sem ressalvas*. Nos casos em que houver ressalva a Banca Examinadora deverá determinar um prazo entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, corridos e improrrogáveis, para que sejam atendidas as sugestões de alterações e correções necessárias para a melhoria do TCC.

**§ 3º.** Quando o trabalho for considerado REPROVADO, a Banca Examinadora deverá determinar um prazo entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (noventa) dias, corridos e improrrogáveis, para que sejam atendidas as sugestões de alterações e correções necessárias para a melhoria do TCC.

**§ 4º.** No caso de reprovação, será marcada, ao final do prazo para correções, nova data para defesa perante a mesma Banca Examinadora, sendo vedada a concessão de outro prazo para reformulação.

**§ 5º.** No caso de persistir, após o prazo dado para correção/melhoria do TCC, na nova defesa as impropriedades apontadas durante a defesa original o trabalho será reprovado.

**§ 6º.** A apresentação oral deverá seguir os seguintes procedimentos previstos nos incisos do §7º e no caput do § 8º do art. 48 desta instrução, ficando os ajustes de tempo e prazos de retorno ao acordo entre orientador, orientando e banca examinadora.

**Art. 42.** Nos casos em que se comprove ter havido plágio, o trabalho será imediatamente reprovado com nota 0,0 (zero) e encaminhado aos órgãos universitários competentes para análise das penalidades cabíveis, não sendo designada outra Banca ou autorizado o desenvolvimento de novo TCC até o final do procedimento disciplinar.

**Art. 43.** A avaliação do TCC é documentada mediante ata preenchida pelo Presidente da Banca, onde deverão constar, anexos, os pareceres com observações e as notas que cada examinador atribuiu ao TCC apresentado pelo estudante, bem como suas respectivas assinaturas.

## Seção V

### Da Conclusão e Entrega da versão final do TCC

**Art. 44.** Quando não houver ressalvas ou quando forem atendidas as ressalvas indicadas pela Banca Examinadora, o TCC deverá ser entregue em versão final à Coordenação de TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da apresentação oral ou da finalização das correções/alterações indicadas pela Banca.

**Art. 45.** O TCC deverá ser entregue, apenas, em 1 (uma) via através mídia digital, gravada em um CD/DVD, em formato de documento portátil (.pdf), estando alocado em uma capa box de material plástico, não acrílico. Tanto o CD ou DVD, quanto a capa Box, deverão estar devidamente identificadas, como no seguinte modelo:

<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS</b> INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</p> <p style="text-align: center;"><b>TÍTULO DO TCC</b></p> <p style="text-align: right;">Nome do orientador Nome do autor Número de matrícula Turma – Turno</p> <p style="text-align: center;">Ano</p>
---

**Art. 46.** Para a entrega da versão final do texto do TCC, deverão ser respeitados as normas de formatação do TCC expostas nos artigos 24 a 44, da Seção II, desta instrução de acordo com a modalidade de apresentação escrita adotada pelo estudante.

**Art. 47.** A versão final entregue deverá ser disponibilizada na página do curso, no portal do ICBS, no sítio digital da UFAL para consulta pública, enquanto a mídia física entregue deverá ser arquivada junto a Secretaria do Curso e estar disponível para consulta da comunidade acadêmica, até o estabelecimento de uma Biblioteca Setorial na Unidade ou definição por depósito dos TCC junto a Biblioteca Central da Ufal.

**Art. 48.** A conclusão do TCC se dará mediante entrega à Coordenação de TCC dos pareceres e da ata de defesa preenchidos e assinados pelos membros da Banca examinadora, entrega da versão final do TCC e registro no sistema acadêmico da nota/conceito atribuídos ao final da avaliação.

**Parágrafo único:** O registro no sistema acadêmico da nota/conceito atribuídos ao final da avaliação determinado no caput do art. 48 desta instrução só será devidamente realizado após entrega da versão final do TCC pelo estudante.

**Art. 49.** Caberá a Secretaria do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas receber da Coordenação de TCC do curso os pareceres e a ata de defesa preenchidos e assinados pelos membros da Banca examinadora e a versão final do TCC, para proceder com o arquivamento destes, e, com os devidos registros no sistema acadêmico e na página do curso, no portal do ICBS, no sítio digital da UFAL, como preconiza os artigos 14 e 47 desta instrução.

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 50.** Os custos da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ficam a cargo exclusivo do estudante.

**Art. 51.** Compõem o quadro de documentos básicos para TCC a serem entregues para Coordenação de TCC do Curso, de acordo com cada etapa:

**I - Projeto:**

- a. Projeto de Pesquisa;
- b. Termo de compromisso de orientação;
- c. Ficha de planejamento individual de TCC;
- d. Parecer final ou consubstanciado de Comitê de Ética (opcional)

**II - Defesa:**

- a. Formulário para Agendamento de Defesa de TCC;
- b. Ata de Defesa;
- c. Ficha de Avaliação do Orientador;
- d. Ficha de Avaliação do Examinador;
- e. Termo de compromisso para entrega do TCC;

**III - Pós-Defesa:**

- a. Versão final do trabalho escrito.

**§ 1º.** O Parecer final ou consubstanciado do Comitê de Ética só será necessário e obrigatório em casos de pesquisas com seres humanos ou para uso de animais de acordo com o art. 24 desta instrução.

**§ 2º.** Todos os formulários exigidos para o desenvolvimento do TCC estarão disponíveis na página do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no portal do ICBS, junto ao sítio digital da Ufal. Excetuando os formulários para os comitês de ética da Ufal que estão disponíveis em suas páginas no sítio digital da Ufal, conforme orienta o parágrafo 1º do art. 24 desta instrução.

**Art. 52.** A Resolução UFAL que normatiza os procedimentos formais para elaboração e defesa de TCC dos estudantes do regime semestral manter-se-á em vigor, ficando o que fora resolvido e deliberado neste documento a tratar, especificamente, dos estudantes regulares do regime semestral do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS/UFAL.



**Art. 53.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, inclusive com relação aos aspectos metodológicos, restando os aspectos procedimentais a vigorar a partir do segundo semestre de 2021.

**Art. 54.** Os casos omissos serão discutidos pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS/UFAL.

**Art. 55.** Ficam revogadas as disposições internas do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS/Ufal em contrário.

Maceió, 12 de abril de 2022.

Colegiado do Curso de CBioL/ICBS/UFAL